



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ

Processo _____ / _____

Rub. _____ fls. _____

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 1940/2024

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Em decorrência de falha material, o 1º Termo Aditivo ao Contrato FMS 60/2024 nos autos do processo 1940/2024, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VII nº 192 no dia 16/09/2025 contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: "tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO"

Leia-se: "tendo sido considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO"

E

Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993"

Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei 14.133/21 art. 74, inciso V"

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA
Data: 12/11/2025 15:14:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaboraí, 12 de novembro de 2025

Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matrícula 47166



Para verificar a autenticidade, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: 1559ab52-bfeb-11f0-821f-e69d40257834

Código CRC: 1666096571



será analisado pelos conselheiros. 4. Foi apresentado o questionamento para certificação de comunidades terapêuticas junto ao CMAS onde será revisto pelos conselheiros na próxima reunião ordinária. Tais medidas visam promover a adequada certificação da Instituição junto a este Conselho. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às dez e quarenta minutos. Eu, Sabrina Mutuam dos Santos, Secretária Executiva do CMAS, transcrevo ATA que será assinada pelos Conselheiros presentes. Sabrina Mutuam dos Santos - Secretária Executiva do CMAS

Termo de Retificação:

Termo De Retificação. Processo: 0004.000428/2025 - 89. ASSUNTO: Contratação de Leiloeiro. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 0004.000428/2025-89, ID: 0440521, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: ONDE SE LÊ: HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Presencial nº 90043/2025 - PMI e ADJUDICO a empresa: HELCIO KRONBERG, CPF: xxx.xxx.848-24, totalizando 5% (cinco por cento) da taxa de comissão a ser paga pelo arrematante. LEIA-SE: HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90043/2025 - PMI e ADJUDICO a empresa: HELCIO KRONBERG, CPF: xxx.xxx.848-24, totalizando 5% (cinco por cento) da taxa de comissão a ser paga pelo arrematante. Atenciosamente, Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Heitor C. Baldow Secretário Municipal de Administração Matrícula nº. 57.350

Termo De Retificação - Assunto: Retificação do ato de homologação, processo administrativo 1570/2024, publicado dia 02/06/2025, edição nº 110 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí. Após análise minuciosa do presente processo, foi constatado que o valor total referente a empresa

Dantas e Dantas Atividades e Empreendimento LTDA foi mencionado de forma equivocada, sendo necessário a realização de uma retificação. Sendo assim: Onde se lê: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); Leia-se: R\$ 31.227,50 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Mariany Baldow - Ordenador de Despesas - Matrícula 57.361

Termo De Retificação. Processo: 0075/2023. Assunto: Locação De Imóvel. Em decorrência de falha material, o 2º Termo Aditivo ao Contrato FMS 26/2023 nos autos do processo 0075/2023, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VII nº 111 no dia 03/06/2025 contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "06 de maio de 2023"; Leia-se: "06 de maio de 2025". Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47166

Termo De Retificação Processo: 1362/2024. Assunto: Locação De Imóvel. Em decorrência de falha material, o 1º Termo Aditivo ao Contrato FMS 64/2024 nos autos do processo 1362/2024, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VII nº 219 no dia 20/10/2025 contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO"; Leia-se: "tendo sido considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO" E Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993"; Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei 14.133/21 art. 74, inciso V" Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47166

Termo De Retificação Processo: 1940/2024. Assunto: Locação De Imóvel. Em decorrência de falha material, o 1º Termo Aditivo ao Contrato FMS 60/2024 nos autos do processo 1940/2024, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VII nº 192 no dia 16/09/2025 contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO"; Leia-se: "tendo sido considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO"

E Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993"; Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei 14.133/21 art. 74, inciso V" Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47166

Termo De Retificação Processo: 2105/2024. Assunto: Locação De Imóvel. Em decorrência de falha material, o 1º Termo Aditivo ao Contrato FMS 66/2024 nos autos do processo 2105/2024, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VII nº 233 no dia 06/11/2025 contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO"; Leia-se: "tendo sido considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO"

E Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993"; Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei 14.133/21 art. 74, inciso V" Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47166

